



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

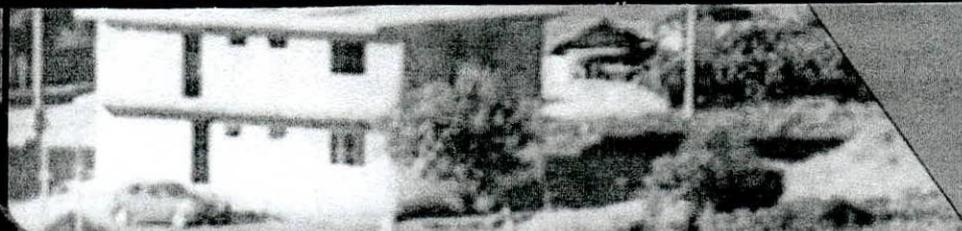
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

**Data do Edital:** 14/04/2020

**Data Abertura:** 30/04/2020 às 09:00 horas

**ADJUDICAÇÃO:**  
**HOMOLOGAÇÃO:**  
**VENCEDOR:**  
**CONTRATO:**



## MEMORANDO N° 60/2020

Palmital, 13 de abril de 2020.

AO  
GABINETE EXECUTIVO  
EXMO. SR. PREFEITO  
VALDENEI DE SOUZA  
NESTA

**Assunto:** *Solicitação de Abertura de Licitação do Projeto de Calçamento em Pedra Irregular em diversas ruas da sede Recursos FINISA.*

A Assessoria de Planejamento vem através do presente, *Solicitação de Abertura de Licitação dos 3(três) Projetos de Calçamento em Pedra Irregular em trechos das vilas Rural, Piquiri e Planalto, os projetos serão contemplados pelos Recursos do programa FINISA da CEF.*

*Assim sendo, para garantir subsídios de informações encaminhamos os projetos completos com orçamentos apurados para a licitação e os projetos arquitetônicos demonstrando os trechos que serão contemplados.*

*Na certeza do atendimento as prerrogativas legais que compreendem os processos licitatórios ficamos no aguardo de parecer favorável a este pedido.*

*Sendo para o momento ensejamos protestos de estima e consideração.*

Atenciosamente,



**SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ**  
Técnica Controle Administrativo  
Resp. Assessoria de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo N° 508

Em 14 / 04 / 2020

*Belin Luiz*  
ASSINATURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total
TRC 01	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA PLANALTO	M2	3.737,92	228.888,92
TRC 02	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA PIQUIRI	M2	1.540,40	97.100,33
TRC 03	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA RURAL	M2	2.564,18	172.834,77
			Total	498.824,02

000002



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA PLANALTO	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR	BDI 1 20,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA PLANALTO</b>									<b>228.888,92</b>	
1.			<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b>						<b>228.888,92</b>	
1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>2.359,91</b>	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	362,86	BDI 1	436,81	1.092,03	RP
1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.579,20	0,38	BDI 1	0,46	726,43	RP
1.1.3.	Composição	840000	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCAS DE ARAME	M	17,00	26,46	BDI 1	31,85	541,45	RP
1.2.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>226.529,01</b>	
1.2.1.	Composição	412000	ESC. CARGA E TRANSP. 1A CAT. 1600-2000 M	M3	1.121,37	6,87	BDI 1	8,27	9.273,73	RP
1.2.2.	Composição	511100	REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO 100% PN (A)	M2	3.737,92	2,55	BDI 1	3,07	11.475,41	RP
1.2.3.	Cotação	DER810200	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 02 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA) - GUIA ALTA	M	1.432,20	18,76	BDI 1	22,58	32.339,08	RP
1.2.4.	Cotação	DER810700	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 07 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA) - GUIA REBAIXADA	M	147,00	16,36	BDI 1	19,69	2.894,43	RP
1.2.5.	COTAÇÃO	DER603900	LASTRO DE BRITA - BASE DO MEIO-FIO	M3	23,68	84,26	BDI 1	101,43	2.401,86	RP
1.2.6.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	3.315,20	0,77	BDI 1	0,93	3.083,14	RP
1.2.7.	Cotação	DER575000	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO-FIO	M3	177,66	26,02	BDI 1	31,32	5.564,31	RP
1.2.8.	COTAÇÃO	01	DESMONTE MECANIZADO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	3.737,92	6,00	BDI 2	6,00	22.427,52	RP
1.2.9.	Cotação	02	CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	3.737,92	8,75	BDI 2	8,75	32.706,80	RP
1.2.10.	Cotação	03	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	M2	3.737,92	4,25	BDI 2	4,25	15.886,16	RP
1.2.11.	Cotação	04	ASSENTAMENTO POLIÉDRICO	M2	3.737,92	17,00	BDI 2	17,00	63.544,64	RP
1.2.12.	Cotação	05	REJUNTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO COM PÓ DE PEDRA, INCLUSO FRETE	M2	3.737,92	6,67	BDI 2	6,67	24.931,93	RP

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PALMITAL/PR  
Local

quinta-feira, 12 de março de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA  
CREA/CAU: 156234/d  
ART/RRT: 0

000000



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA PLANALTO
------------------	----------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	228.888,92	% Período:	50,52%	24,74%	24,74%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.359,91	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	226.529,01	% Período:	50,00%	25,00%	25,00%									
<b>Total: R\$ 228.888,92</b>															
				Período:											
				Repasso:	103.261,18	50.721,36	50.721,36								
				Contrapartida:	12.363,24	5.910,89	5.910,89								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>115.624,42</b>	<b>56.632,25</b>	<b>56.632,25</b>								
				Acumulado:											
				Repasso:	103.261,18	153.982,54	204.703,90								
				Contrapartida:	12.363,24	18.274,13	24.185,02								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>115.624,42</b>	<b>172.256,67</b>	<b>228.888,92</b>								

PALMITAL/PR  
Local

quinta-feira, 12 de março de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA  
CREA/CAU: 156234/d  
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
------------------	----------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA PLANALTO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,15%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,80%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,30%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>20,38%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**

PALMITAL/PR

Local

quinta-feira, 12 de março de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

CREA/CAU: 156234/d

ART/RRT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA RURAL	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR	BDI 1 20,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA RURAL</b>									<b>172.834,77</b>	
1.			<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b>						<b>172.834,77</b>	
1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.485,27</b>	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	362,86	BDI 1	436,81	1.092,03	RP
1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	854,86	0,38	BDI 1	0,46	393,24	RP
1.2.			<b>DRENAGEM</b>						<b>42.452,11</b>	
1.2.1.	COMPOSIÇÃO	5	BOCA DE LOBO EM CONCRETO MACIÇO APARENTE , SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM, TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 0,60X1,20X0,08M E GRELHA DE AÇO 16MM 0,50X1,00M.	UND	2,00	868,51	BDI 1	1.045,51	2.091,02	RP
1.2.2.	COMPOSIÇÃO	9	CAIXA DE PASSAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO EM CONCRETO CICLÓPICO, DIMENSÕES INTERNAS: 1, 50 X 1, 50 X (ATÉ 1, 50 M ALT) S/TAMPA.	UND	4,00	593,23	BDI 1	714,13	2.856,52	RP
1.2.3.	Composição	10	CAIXA DE PASSAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO EM CONCRETO CICLÓPICO, DIMENSÕES INTERNAS: 2,00 X 2,00 X (ATÉ 2,00 M ALT) S/TAMPA.	UND	2,00	935,00	BDI 1	1.125,55	2.251,10	RP
1.2.4.	Composição	651300	SARJETA TRIANGULAR CONCRETO - TIPO 8A	M	487,09	40,61	BDI 1	48,89	23.813,83	RP
1.2.5.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	28,00	92,12	BDI 1	110,89	3.104,92	RP
1.2.6.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	34,00	148,84	BDI 1	179,17	6.091,78	RP
1.2.7.	SINAPI	603700	ENROCAMENTO DE CONCRETO E PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	12,09	154,11	BDI 1	185,52	2.242,94	RP
1.3.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>128.897,39</b>	
1.3.1.	Composição	401140	ESC. DE VALA LATERAL RASA C/ MOTONIVELADORA	M	580,11	0,27	BDI 1	0,33	191,44	RP
1.3.2.	Composição	412000	ESC. CARGA E TRANSP. 1A CAT. 1600-2000 M	M3	769,37	6,87	BDI 1	8,27	6.362,69	RP
1.3.3.	Composição	511100	REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO 100% PN (A)	M2	2.564,58	2,55	BDI 1	3,07	7.873,26	RP
1.3.4.	Cotação	DER810200	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 02 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA) - GUIA ALTA	M	171,00	18,76	BDI 1	22,58	3.861,18	RP
1.3.5.	COTAÇÃO	DER603900	LASTRO DE BRITA - BASE DO MEIO-FIO	M3	2,56	84,26	BDI 1	101,43	259,66	RP
1.3.6.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	358,40	0,77	BDI 1	0,93	333,31	RP
1.3.7.	Cotação	DER575000	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO-FIO	M3	19,23	26,02	BDI 1	31,32	602,28	RP
1.3.8.	Cotação	01	DESMONTE MANUAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	2.564,18	6,00	BDI 2	6,00	15.385,08	RP
1.3.9.	Cotação	02	CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	2.564,18	8,75	BDI 2	8,75	22.436,58	RP
1.3.10.	Cotação	03	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	M2	2.564,18	4,25	BDI 2	4,25	10.897,77	RP
1.3.11.	Cotação	04	ASSENTAMENTO POLIÉDRICO	M2	2.564,18	17,00	BDI 2	17,00	43.591,06	RP
1.3.12.	Cotação	05	REJUNTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO COM PÓ DE PEDRA, INCLUSO FRETE	M2	2.564,18	6,67	BDI 2	6,67	17.103,08	RP

RECURSO ↓

000000



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA RURAL	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR	BDI 1 20,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA RURAL									172.834,77
Encargos sociais:		Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.							

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PALMITAL/PR

Local

quinta-feira, 12 de março de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

CREA/CAU: 1562348

ART/RRT: 0

RECURSO

000000



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	Apelido Empreendimento PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	Descrição do Lote PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA RURAL
------------------	----------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	172.834,77	% Período:	40,34%	29,83%	29,83%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.485,27	% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM	42.452,11	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	128.897,39	% Período:	20,00%	40,00%	40,00%									
<b>Total: R\$ 172.834,77</b>				%:	40,34%	29,83%	29,83%								
				Repasso:	29.326,81	45.788,00	45.788,00								
				Contrapartida:	40.390,05	5.770,95	5.770,96								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>69.716,86</b>	<b>51.558,95</b>	<b>51.558,96</b>								
				%:	40,34%	70,17%	100,00%								
				Repasso:	29.326,81	75.114,81	120.902,81								
				Contrapartida:	40.390,05	46.161,00	51.931,96								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>69.716,86</b>	<b>121.275,81</b>	<b>172.834,77</b>								

PALMITAL/PR  
Local

quinta-feira, 12 de março de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA  
CREA/CAU: 156234/d  
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
------------------	----------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA RURAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,15%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,80%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,30%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,38%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PALMITAL/PR  
Local

quinta-feira, 12 de março de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA  
CREA/CAU: 156234/d  
ART/RRT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA PIQUIRI	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR	BDI 1 20,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA PIQUIRI</b>									<b>97.100,33</b>	
1.			<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b>					-	<b>97.100,33</b>	
1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>3.413,32</b>	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	362,86	BDI 1	436,81	1.092,03	RP
1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	659,28	0,38	BDI 1	0,46	303,27	RP
1.1.3.	Cotação	840000	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCAS DE ARAME	M	63,36	26,46	BDI 1	31,85	2.018,02	RP
1.2.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					-	<b>93.687,01</b>	
1.2.1.	Composição	412000	ESC. CARGA E TRANSP. 1A CAT. 1600-2000 M	M3	462,12	6,87	BDI 1	8,27	3.821,73	RP
1.2.2.	Composição	511100	REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO 100% PN (A)	M2	1.540,40	2,55	BDI 1	3,07	4.729,03	RP
1.2.3.	Cotação	DER810200	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 02 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA) - GUIA ALTA	M	592,14	18,76	BDI 1	22,58	13.370,52	RP
1.2.4.	Cotação	DER810700	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 07 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA) - GUIA REBAIXADA	M	71,00	16,36	BDI 1	19,69	1.397,99	RP
1.2.5.	COTAÇÃO	DER603900	LASTRO DE BRITA - BASE DO MEIO-FIO	M3	9,94	84,26	BDI 1	101,43	1.008,21	RP
1.2.6.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	1.391,60	0,77	BDI 1	0,93	1.294,19	RP
1.2.7.	Cotação	DER575000	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO-FIO	M3	74,60	26,02	BDI 1	31,32	2.336,47	RP
1.2.8.	COTAÇÃO	01	DESMONTE MECANIZADO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	1.540,40	6,00	BDI 2	6,00	9.242,40	RP
1.2.9.	Cotação	02	CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	1.540,40	8,75	BDI 2	8,75	13.478,50	RP
1.2.10.	Cotação	03	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	M2	1.540,40	4,25	BDI 2	4,25	6.546,70	RP
1.2.11.	Cotação	04	ASSENTAMENTO POLIÉDRICO	M2	1.540,40	17,00	BDI 2	17,00	26.186,80	RP
1.2.12.	Cotação	05	REJUNTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO COM PÓ DE PEDRA, INCLUSO FRETE	M2	1.540,40	6,67	BDI 2	6,67	10.274,47	RP

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PALMITAL/PR

Local

quinta-feira, 12 de março de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

CREA/CAU: 156234/B

ART/RRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITI	Apelido Empreendimento PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	Descrição do Lote PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA PIQUIRI
------------------	----------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	97.100,33	% Período:	51,76%	24,12%	24,12%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.413,32	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	93.687,01	% Período:	50,00%	25,00%	25,00%									
<b>Total: R\$ 97.100,33</b>															
				Período:	%:	51,76%	24,12%	24,12%							
					Repasso:	43.264,43	20.934,57	20.934,56							
					Contrapartida:	6.992,40	2.487,18	2.487,19							
					Outros:	-	-	-							
					<b>Investimento:</b>	<b>50.256,83</b>	<b>23.421,75</b>	<b>23.421,75</b>							
				Acumulado:	%:	51,76%	75,88%	100,00%							
					Repasso:	43.264,43	64.199,00	85.133,56							
					Contrapartida:	6.992,40	9.479,58	11.966,77							
					Outros:	-	-	-							
					<b>Investimento:</b>	<b>50.256,83</b>	<b>73.678,58</b>	<b>97.100,33</b>							

PALMITAL/PR  
Local

quinta-feira, 12 de março de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ALEX CLAYTON ALMEIDA MOHANNA  
CREA/CAU: 156234/d  
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
------------------	----------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VILA PIQUIRI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,15%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,80%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,30%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,38%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

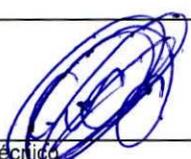
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PALMITAL/PR  
Local

quinta-feira, 12 de março de 2020  
Data

Responsável Técnico  
  
 Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA  
 CREA/CAU: 156234/d  
 ART/RRT: 0

## MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
<b>LOCAL:</b>	VILA RURAL
<b>ÁREA:</b>	2.564,18 M <sup>2</sup>

### 1. INTRODUÇÃO

- a. Pretende-se através do presente memorial técnico, descrever de forma detalhada a execução da obra de pavimentação de pedra irregular com sistema de drenagem, a ser implantado em estrada rural do município de Palmital-PR;
- b. O pavimento poliédrico irregular caracteriza-se por ser um revestimento flexível de pedras cortadas manualmente, com faces irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assentadas sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por meio fio e rejuntado com camada de solo coesivo sofrendo processo de compactação.
- c. A largura da área a ser pavimentado este em projeto, devendo o executor consultar as medidas.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2

As obras de pavimentação em pauta serão do tipo convencional (assentamento manual), cujas etapas construtivas constituem dos seguintes serviços e dos seguintes meios de execução.

### **3. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Fiscalização da Obra ficara a cargo do Engenheiro (a) Civil da Prefeitura Municipal de Palmital, o qual será devidamente designado para exercer as funções de fiscal da Obra, e sendo obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dos serviços de Fiscalização de Obras, sendo que o mesmo fará verificações “IN LOCO” no período de execução da Obra e cuidará para o bom andamento dos serviços, e para o correto uso dos materiais a serem empregados na obra seguindo rigorosamente o manual de fiscalização de Obras Publicas do CREA-PR e obedecendo aos Projetos, Planilha Orçamentária e o Presente Memorial, tendo o mesmo poder de paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

### **4. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**

#### **4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A Empreiteira deverá proceder à locação da Obra rigorosamente dentro das indicações contidas no Projeto Executivo.

Serão instaladas, em local visível, as placas da Obra, em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município.

3

Placas de Obra - Serão colocadas placas de identificação da obra em chapa galvanizada conforme modelo padrão de texto e de material, com 1,25 x 2,00m, local a ser definido pela fiscalização da obra.

## **4.2. DRENAGEM**

### **4.2.1 INTRODUÇÃO**

Recomendações de instalação, para facilitar o entendimento sobre o comportamento em uso dessas redes.

Para o bom desempenho de uma rede de drenagem é fundamental que vários itens sejam atendidos. Vejamos.

### **4.2.2 LEVANTAMENTO DE DADOS**

Estudo minucioso dos fatores que irão contribuir para a alimentação da rede, como áreas, permeabilidade destas, população, índices pluviométricos, características do solo de escavação e assentamento, entre outros.

### **4.2.3 CONCEPÇÃO DA REDE**

Devem considerar fatores como urbanização, topografia, pontos de descarga ou interligação com outras redes.

4

Os tubos de concreto são classificados como canais uniformes e retilíneos, com seção transversal, rugosidade das paredes e declividades constantes em cada trecho a ser dimensionado por regime de escoamento permanente e livre.

As redes de tubos de concreto para drenagem pluvial podem ser executadas em valas ou aterros, devendo em qualquer caso ter a preocupação de apoiar uniformemente todo o corpo cilíndrico do tubo, criando nichos para acomodação das bolsas, evitando-se a concentração de tensões nas tubulações.

#### **4.2.4 EXECUÇÕES DE OBRAS**

As obras de execução de redes de drenagem de água pluvial, devem obedecer rigorosamente as normas técnicas pertinentes. Antes de se iniciar as obras, é necessário a determinação ou locação das coordenadas de projeto, assim como medidas de proteção e sinalização, quando necessárias. Posteriormente, inicia-se a execução da obra, sendo: A locação da rede deve constar de demarcações a serem executadas com piquetes, fixando-se os centros do alinhamento do eixo da tubulação e os limites planimétricos das valas, sendo esta locação conferida pelo corpo técnico da prefeitura antes do início dos serviços de escavação.

#### **4.2.5 ESCAVAÇÕES DA VALA**

Quando os tubos forem assentados em valas, estas deverão ter dimensões compatíveis com seu diâmetro permitindo a montagem, rejuntamento no caso de junta rígida e reaterro compactado da vala. - A largura máxima das valas será igual

5

ao diâmetro externo da tubulação acrescido de 10 cm de cada lado para profundidades até 3,00 metros, e para profundidades maiores, poderá ser permitida, com autorização da prefeitura, o alargamento da vala.

As valas deverão ser abertas sempre de jusante para montante, com acompanhamento topográfico e seguindo as cotas, alinhamentos e perfis longitudinais estipulados em projeto.

Estudos geotécnicos irão determinar a necessidade ou não de escoramentos em função da estabilidade do solo e profundidade da vala, que poderão ser contínuos ou localizados, executados em madeira, perfis metálicos ou um misto (perfis metálicos e madeira). Lembrando que é obrigatório o escoramento para valas com profundidade superior a 1,25 m, conforme Portaria n°. 18 do Ministério do Trabalho. Também, cuidados especiais deverão ser tomados nos casos em que for necessária a realização de rebaixamento do lençol freático.

#### **4.2.6 CONTROLE DE QUALIDADE DOS TUBOS DE CONCRETO (ENSAIOS)**

Apesar das empresas fabricantes de tubos virem se aprimorando ano a ano, é importante que o contratante faça o controle de qualidade, a fim de garantir o perfeito atendimento as especificações exigidas no projeto e na normalização. Devem ser realizados os ensaios de controle de qualidade para o recebimento dos tubos na obra, estão previstos na NBR 8890/03, sendo os seguintes: Verificação das características geométricas (análise dimensional).

Determinação da resistência à compressão diametral.

Determinação do índice de absorção de água.

Verificação da estanqueidade da junta (quando tiver junta elástica).

6

Atualmente, os fabricantes estão incorporando juntas elásticas aos tubos de concreto, a fim de garantir a estanqueidade do sistema e a rapidez das obras.

#### **4.2.7 ASSENTAMENTO DOS TUBOS**

Deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.

A decida dos tubos na vala deve ser feita cuidadosamente, manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos. Os tubos devem estar limpos internamente e sem defeitos.

Cuidado especial deve ser tomado principalmente com as bolsas e pontas dos tubos, contra possíveis danos na utilização de cabos e/ou tesouras.

No momento do acoplamento os tubos devem ser suspensos por cabos de aço ou cinta, sempre pelo diâmetro externo, verificando-se o alinhamento dos extremos a serem acoplados.

Quando a rede tiver junta elástica, devemos observar se os anéis de borracha estão posicionados corretamente e após o acoplamento, não há a necessidade de realizar o rejuntamento.

Caso os tubos tenham junta rígida, após o acoplamento, deve-se executar o rejuntamento dos tubos pelo lado externo com a utilização de argamassa de areia e

7

cimento. Para tubos com diâmetro nominal interno de 800 mm em diante, recomenda-se também o rejuntamento interno.

A rede principal de águas pluviais e bocas de lobo deverá ser executada dentro das seguintes especificações:

A tomada das juntas dos tubos de concreto será feita com argamassa de cimento e areia média lavada peneirada no traço 1:3.

#### **4.2.8 REATERRO DA VALA**

Deverá ser feito com material compatível e com o nível de compactação adequado.

Cuidados especiais deverão ser tomados com o reaterro inicial ao lado dos tubos, pois normalmente o local é de difícil acesso, dificultando a compactação do solo.

O material do reaterro deverá ser lançado em camadas de no máximo 20 cm, com umidade próxima da ótima, e compactado com equipamento manual tipo "sapo-mecânico", até uma altura mínima de 80 cm sobre a geratriz superior do tubo, quando poderá ser compactado com equipamento autopropelido.

Antes de iniciar a compactação mecânica do reaterro com equipamento de grande porte, é importante que o engenheiro responsável verifique se o tubo foi dimensionado para aquela determinada solicitação de carga.

#### **4.2.9 BOCAS DE LOBOS NOVAS**

A laje de fundo será de concreto com resistência mínima de 15 MPa, com 13 cm de espessura assente sobre o terreno devidamente apiloado ou sobre lastro de pedra quando o terreno for considerado fraco, pela prefeitura.

As bocas de lobo receberão tampa de concreto armado de 8 cm de espessura na parte que invade o passeio, e grade vazada na parte que invade a rua, conforme projeto.

#### **4.3 CALÇAMENTO**

##### **4.3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO**

Após a execução dos serviços preliminares, será efetuado o serviço de regularização em grade orientado pelo nível do meio-fio/sarjeta, numa espessura média de 30,00 cm, sendo que o sub-leito será escarificado, gradeado e compactado com rolo corrugado vibratório em umidade ótima até atingir o índice de 100% de PN. Para verificação do grau de compactação do sub-leito, admitir-se-á a realização de teste de carga com caminhão basculante com carga de 6,00 m<sup>3</sup> de terra, circulando ao longo da via, em havendo fissuras ou ocorrências de borrachudos os mesmos serão eliminados e os serviços serão refeitos.

##### **4.3.2 COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**

9

O Contratado após a verificar os índice de compactação, e constatando que os mesmo são satisfatórios, será espalhada manualmente uma camada de solo argiloso ou arenoso, numa espessura média de 10 cm que constituirá a cancha de assentamento de pedras poliédricas. O material da referida cancha poderá ser proveniente da área de empréstimo de outro imóvel de domínio público municipal, a ser definido pela Prefeitura, este material será cedido gratuitamente pela municipalidade.

Sobre o colchão de solo preparado o encarregado fará o piqueteamento das canchas, com espaçamento de 0,90 m no sentido transversal e de 10,00 m a 15,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado em um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

#### **4.3.3 CORTE E PREPARO MANUAL DO POLIEDRO**

O contratado se encarregara de localizar as jazidas para a extração das pedras, para uso em pavimentação, devendo estas ter composição rochosa adequada para corte. Serão assentadas de forma manual com utilização de marreta para fixação das mesmas no colchão de base, de forma homogênea, deixando o menor espaço possível entre as mesmas. Concluído os assentamentos de pedras, será espalhada uma camada de material da base para preenchimento de vãos entre as pedras.

#### **4.3.4 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO**

Após o Contratado assentar e rejuntar o poliédrico, o município por meio da secretaria de obras, executara compactação, sendo esta constituída por três etapas

10

de rolagem de equipamento: a primeira rolagem será executada imediatamente após o término do assentamento das pedras para que as mesmas possam acomodar-se previamente na base; a segunda rolagem será efetuada necessariamente com rolo liso vibratório com o solo da cancha apresentando teor de umidade satisfatório, quer seja após a ocorrência da primeira chuva ou após aplicação de água com caminhão pipa, para proporcionar o travamento das pedras; a terceira e última rolagem será efetuada também com rolo liso vibratório após a ocorrência da segunda chuva ou após aplicação de água com caminhão pipa.

#### **4.3.5 ACABAMENTO FINAL**

O Contratado ainda devera proceder aos seguintes serviços: As pedras inutilizadas bem como quaisquer detritos serão removido da área de abrangência das vias ora pavimentado. Após a compactação final das pedras poliédricas será espalhada uma camada fina superficial de pó de pedra, espalhado com vassoura, de forma manual para preenchimento final dos vazios entre as pedras.

#### **4.4 MEIO-FIO**

O Meio fio com sarjeta será moldado no local com a utilização do equipamento tipo extrusora, sobre a regularização e deverá estar dentro das dimensões previstas em projeto e em concreto com fck + ou - = 11,00 Mpa, tomando-se os devidos cuidados com o alinhamento e nivelamento de forma a não prejudicar a qualidade do pavimento acabado.

Todo o trabalho será executado após a terraplanagem do local.

- A execução obedecerá as seguintes fases:

11

- Nivelamento e alinhamento do terreno;
- Correção das saliências constatadas e compactação manual;
- Preparo na betoneira do concreto de cimento com traço 1:2:4;
- Execução com o auxílio de extrusora

O Controle será exercido através da qualidade com determinação da resistência.

A compressão aos 28 dias conforme especificações dita pela A.B.N.T.

Após a colocação dos meios fios, obedecendo o alinhamento, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação de solo atrás do meio-fio, no formato triangular, com 0,15 m de altura e aproximadamente 1,50 m de largura, a fim de proteger o mesmo de deslocamento lateral e já preparar o terreno das calçadas e gramas. Esta porção de solo devera ser compactada, a fim de garantir maior resistência ao deslocamento.

Palmital, 17 de Março de 2020.

---

**ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA**  
Eng. Civil CREA/PR – 156234/D  
Responsável Técnico do Município



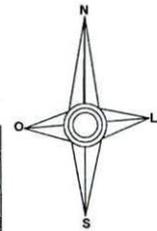
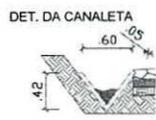
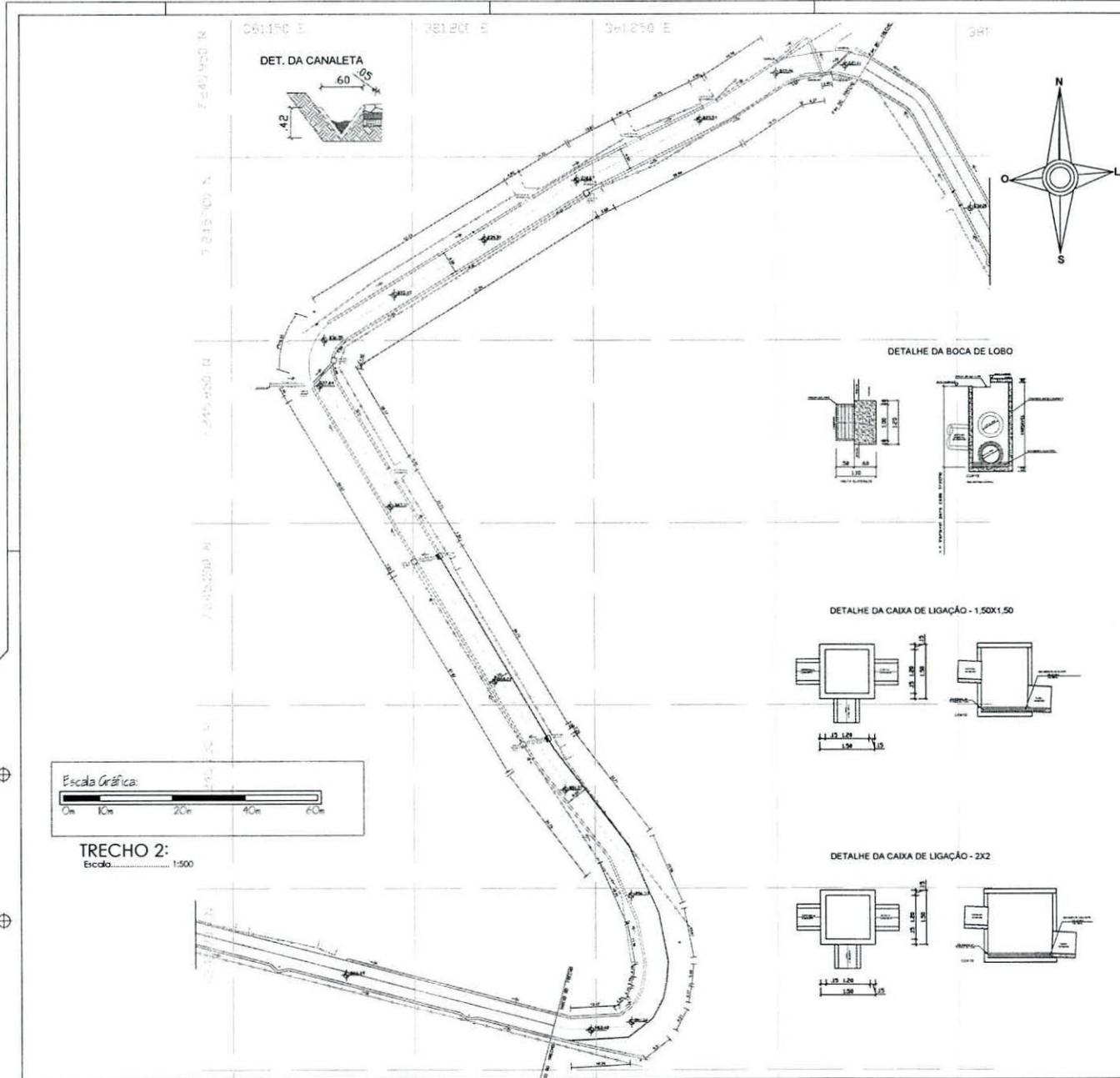
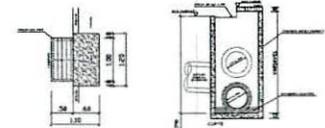
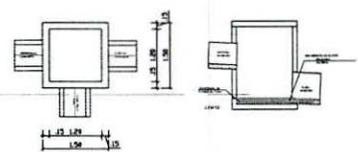


TABELA DE DRENAGEM TOTAL		
Material	Unidade	Total
SARJETA ESCAVADA EM SOLO	m	93,02
CAHALETA DE CONCRETO	m	487,09
BSTC Ø 40 cm	un	28,00
BSTC Ø 60 cm	un	34,00
BSTC EXISTENTE	-	-
MEIO-FIO C/ SARJETA	m	171,00
EXO PROJETADO	m	427,43
CERCAS EXISTENTES	-	-
ENROCAMENTO EM PEDRA E CONCRETO	m <sup>2</sup>	14,09
BOCA DE LOBO C/ GRADE 100X100 cm	un	2,00
CAIXA DE PASSAGEM 150X150 cm	un	4,00
CAIXA DE PASSAGEM 200X200 cm	un	1,00
POSTE DE ENERGIA	-	-

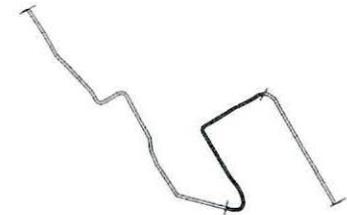
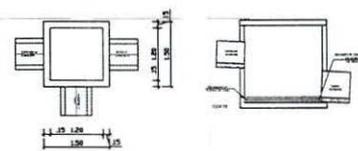
DETALHE DA BOCA DE LOBO



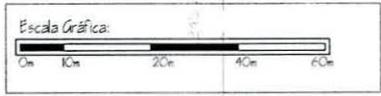
DETALHE DA CAIXA DE LIGAÇÃO - 1.50X1.50



DETALHE DA CAIXA DE LIGAÇÃO - 2X2



Localização do Trecho  
Escala: 1:5000



TRECHO 2:  
Escala: 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	01/02
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	
UBERVAL RIBEIRO DE SOUZA	
ALIA RURAL, MUNICÍPIO DE PALMITAL, PERNAMBUCO	
DRENAGEM	
Prefeito: Valdomiro de Souza Prefeitura Municipal de Palmital CPF: 75.881.835/0001-42	ALEX CLETON ALMEIDA MACHADO CPF: 016.623.443
Desenhado: Daniel	Indicado: Palmital, 13 de Março de 2020.

000025

## MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
<b>LOCAL:</b>	VILA PIQUIRÍ
<b>ÁREA:</b>	1.540,40 M <sup>2</sup>

### 1. INTRODUÇÃO

- a. Pretende-se através do presente memorial técnico, descrever de forma detalhada a execução da obra de pavimentação de pedra irregular com sistema de drenagem, a ser implantado nas vias urbanas do município de Palmital-PR;
- b. O pavimento poliédrico irregular caracteriza-se por ser um revestimento flexível de pedras cortadas manualmente, com faces irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assentadas sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por meio fio e rejuntado com camada de solo coesivo sofrendo processo de compactação.
- c. A largura da área a ser pavimentado este em projeto, devendo o executor consultar as medidas.

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2

As obras de pavimentação em pauta serão do tipo convencional (assentamento manual), cujas etapas construtivas constituem dos seguintes serviços e dos seguintes meios de execução.

## **3. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Fiscalização da Obra ficara a cargo do Engenheiro (a) Civil da Prefeitura Municipal de Palmital, o qual será devidamente designado para exercer as funções de fiscal da Obra, e sendo obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dos serviços de Fiscalização de Obras, sendo que o mesmo fará verificações “IN LOCO” no período de execução da Obra e cuidará para o bom andamento dos serviços, e para o correto uso dos materiais a serem empregados na obra seguindo rigorosamente o manual de fiscalização de Obras Publicas do CREA-PR e obedecendo aos Projetos, Planilha Orçamentária e o Presente Memorial, tendo o mesmo poder de paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

## **4. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA:**

### **4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A Empreiteira deverá proceder à locação da Obra rigorosamente dentro das indicações contidas no Projeto Executivo.

3

Serão instaladas, em local visível, as placas da Obra, em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município.

Placas de Obra - Serão colocadas placas de identificação da obra em chapa galvanizada conforme modelo padrão de texto e de material, com 1,25 x 2,00m, local a ser definido pela fiscalização da obra.

#### **4.2 EXECUÇÕES DE OBRAS:**

As obras de execução de redes de drenagem de água pluvial, devem obedecer rigorosamente as normas técnicas pertinentes. Antes de se iniciar as obras, é necessário a determinação ou locação das coordenadas de projeto, assim como medidas de proteção e sinalização, quando necessárias. Posteriormente, inicia-se a execução da obra, sendo: A locação da rede deve constar de demarcações a serem executadas com piquetes, fixando-se os centros do alinhamento do eixo da tubulação e os limites planimétricos das valas, sendo esta locação conferida pelo corpo técnico da prefeitura antes do início dos serviços de escavação.

#### **4.3 CALÇAMENTO**

##### **4.3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO**

Após a execução dos serviços preliminares, será efetuado o serviço de regularização em grade orientado pelo nível do meio-fio/sarjeta, numa espessura média de 30,00 cm, sendo que o sub-leito será escarificado, gradeado e compactado com rolo corrugado vibratório em umidade ótima até atingir o índice de 100% de PN. Para verificação do grau de compactação do sub-leito, admitir-se-á a

4 realização de teste de carga com caminhão basculante com carga de 6,00 m<sup>3</sup> de terra, circulando ao longo da via, em havendo fissuras ou ocorrências de borrachudos os mesmos serão eliminados e os serviços serão refeitos.

#### 4.3.2 COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

O Contratado após a verificar os índice de compactação, e constatando que os mesmo são satisfatórios, será espalhada manualmente uma camada de solo argiloso ou arenoso, numa espessura média de 10 cm que constituirá a cancha de assentamento de pedras poliédricas. O material da referida cancha poderá ser proveniente da área de empréstimo de outro imóvel de domínio público municipal, a ser definido pela Prefeitura, este material será cedido gratuitamente pela municipalidade.

Sobre o colchão de solo preparado o encarregado fará o piqueteamento das canchas, com espaçamento de 0,90 m no sentido transversal e de 10,00 m a 15,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado em um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

#### 4.3.3 CORTE E PREPARO MANUAL DO POLIEDRO

5

O contratado se encarregará de localizar as jazidas para a extração das pedras, para uso em pavimentação, devendo estas ter composição rochosa adequada para corte. Serão assentadas de forma manual com utilização de marreta para fixação das mesmas no colchão de base, de forma homogênea, deixando o menor espaço possível entre as mesmas. Concluído os assentamentos de pedras, será espalhada uma camada de material da base para preenchimento de vãos entre as pedras.

#### **4.3.4 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO**

Após o Contratado assentar e rejuntar o poliédrico, o município por meio da secretaria de obras, executará compactação, sendo esta constituída por três etapas de rolagem de equipamento: a primeira rolagem será executada imediatamente após o término do assentamento das pedras para que as mesmas possam acomodar-se previamente na base; a segunda rolagem será efetuada necessariamente com rolo liso vibratório com o solo da cancha apresentando teor de umidade satisfatório, quer seja após a ocorrência da primeira chuva ou após aplicação de água com caminhão pipa, para proporcionar o travamento das pedras; a terceira e última rolagem será efetuada também com rolo liso vibratório após a ocorrência da segunda chuva ou após aplicação de água com caminhão pipa.

#### **4.3.5 ACABAMENTO FINAL**

O Contratado ainda deverá proceder aos seguintes serviços: As pedras inutilizadas bem como quaisquer detritos serão removido da área de abrangência das vias ora pavimentado. Após a compactação final das pedras poliédricas será espalhada uma

6

camada fina superficial de pó de pedra, espalhado com vassoura, de forma manual para preenchimento final dos vazios entre as pedras.

#### 4.4 MEIO-FIO:

O Meio fio com sarjeta será moldado no local com a utilização do equipamento tipo extrusora, sobre a regularização e deverá estar dentro das dimensões previstas em projeto e em concreto com fck + ou - = 11,00 Mpa, tomando-se os devidos cuidados com o alinhamento e nivelamento de forma a não prejudicar a qualidade do pavimento acabado.

Todo o trabalho será executado após a terraplanagem do local.

➤ A execução obedecerá as seguintes fases:

- Nivelamento e alinhamento do terreno;
- Correção das saliências constatadas e compactação manual;
- Preparo na betoneira do concreto de cimento com traço 1:2:4;
- Execução com o auxílio de extrusora

O Controle será exercido através da qualidade com determinação da resistência.

A compressão aos 28 dias conforme especificações dita pela A.B.N.T.

Após a colocação dos meios fios, obedecendo o alinhamento, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação de solo atrás do meio-fio, no formato triangular, com 0,15 m de altura e aproximadamente 1,50 m de largura, a fim de proteger o mesmo de deslocamento lateral e já preparar o terreno das

7

calçadas e gramas. Esta porção de solo de vera ser compactada, a fim de garantir maior resistência ao deslocamento.

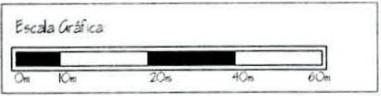
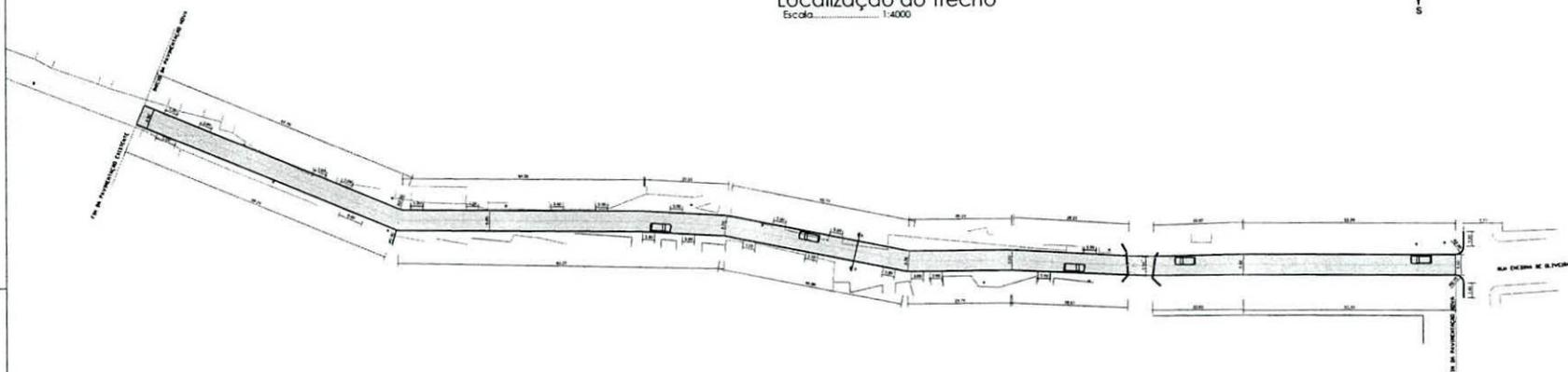
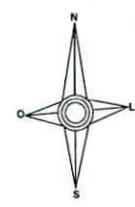
Palmital, 17 de Março de 2020.

---

**ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA**  
Eng. Civil CREA/PR – 156234/D  
Responsável Técnico do Município

000033

TABELA DE QUANTIDADES		
Material	Unidade	Total
ÁREA DE PAV. POLIÉDRICA	m <sup>2</sup>	1.540,40
MEIO-FIO C/ SARJETA	m	592,14
MEIO-FIO C/ SARJETA	m	71,00
EIXO PROJETADO	m	329,64
CERCA EXISTENTE	-	-
MURO EXISTENTE	-	-
CASA EXISTENTE	-	-
POSTE	-	-

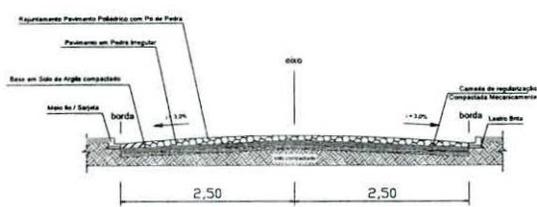


PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO  
Escala 1:400

Detalhe do Meio-Fio com Sarjeta (intransponível)  
(DER Tipo 2 - 0,042 m<sup>3</sup>/m)  
(medidas em centímetros)



Seção Transversal Tipo  
escala 1:10



Seção Transversal (Corte AA)  
escala 1:50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA **01/01**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

VILA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, PALMITAL, PARANÁ

PAVIMENTAÇÃO

Projeto: Valdirlei de Souza  
Prefeitura Municipal de Palmital  
CNPJ 75.680.255/0001-42

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHAWRA  
CREAM 156234/0

Elaborado por: \_\_\_\_\_  
Revisado por: \_\_\_\_\_  
Aprovado por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Indicado: \_\_\_\_\_  
Palmital, 13 de Março de 2020.

## MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
<b>LOCAL:</b>	VILA PLANALTO
<b>ÁREA:</b>	3.737,92 M <sup>2</sup>

### 1. INTRODUÇÃO

- a. Pretende-se através do presente memorial técnico, descrever de forma detalhada a execução da obra de pavimentação de pedra irregular com sistema de drenagem, a ser implantado nas vias urbanas do município de Palmital-PR;
- b. O pavimento poliédrico irregular caracteriza-se por ser um revestimento flexível de pedras cortadas manualmente, com faces irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assentadas sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por meio fio e rejuntado com camada de solo coesivo sofrendo processo de compactação.
- c. A largura da área a ser pavimentado este em projeto, devendo o executor consultar as medidas.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2

As obras de pavimentação em pauta serão do tipo convencional (assentamento manual), cujas etapas construtivas constituem dos seguintes serviços e dos seguintes meios de execução.

## 3. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização da Obra ficara a cargo do Engenheiro (a) Civil da Prefeitura Municipal de Palmital, o qual será devidamente designado para exercer as funções de fiscal da Obra, e sendo obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dos serviços de Fiscalização de Obras, sendo que o mesmo fará verificações “IN LOCO” no período de execução da Obra e cuidará para o bom andamento dos serviços, e para o correto uso dos materiais a serem empregados na obra seguindo rigorosamente o manual de fiscalização de Obras Publicas do CREA-PR e obedecendo aos Projetos, Planilha Orçamentária e o Presente Memorial, tendo o mesmo poder de paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

## 4. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA:

### 4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Empreiteira deverá proceder à locação da Obra rigorosamente dentro das indicações contidas no Projeto Executivo.

3

Serão instaladas, em local visível, as placas da Obra, em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município.

Placas de Obra - Serão colocadas placas de identificação da obra em chapa galvanizada conforme modelo padrão de texto e de material, com 1,25 x 2,00m, local a ser definido pela fiscalização da obra.

#### **4.2 EXECUÇÕES DE OBRAS:**

As obras de execução de redes de drenagem de água pluvial, devem obedecer rigorosamente as normas técnicas pertinentes. Antes de se iniciar as obras, é necessário a determinação ou locação das coordenadas de projeto, assim como medidas de proteção e sinalização, quando necessárias. Posteriormente, inicia-se a execução da obra, sendo: A locação da rede deve constar de demarcações a serem executadas com piquetes, fixando-se os centros do alinhamento do eixo da tubulação e os limites planimétricos das valas, sendo esta locação conferida pelo corpo técnico da prefeitura antes do início dos serviços de escavação.

#### **4.3 CALÇAMENTO**

##### **4.3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO**

Após a execução dos serviços preliminares, será efetuado o serviço de regularização em grade orientado pelo nível do meio-fio/sarjeta, numa espessura média de 30,00 cm, sendo que o sub-leito será escarificado, gradeado e compactado com rolo corrugado vibratório em umidade ótima até atingir o índice de 100% de PN. Para verificação do grau de compactação do sub-leito, admitir-se-á a

4

realização de teste de carga com caminhão basculante com carga de 6,00 m<sup>3</sup> de terra, circulando ao longo da via, em havendo fissuras ou ocorrências de borrachudos os mesmos serão eliminados e os serviços serão refeitos.

#### **4.3.2 COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**

O Contratado após a verificar os índice de compactação, e constatando que os mesmo são satisfatórios, será espalhada manualmente uma camada de solo argiloso ou arenoso, numa espessura média de 10 cm que constituirá a cancha de assentamento de pedras poliédricas. O material da referida cancha poderá ser proveniente da área de empréstimo de outro imóvel de domínio público municipal, a ser definido pela Prefeitura, este material será cedido gratuitamente pela municipalidade.

Sobre o colchão de solo preparado o encarregado fará o piqueteamento das canchas, com espaçamento de 0,90 m no sentido transversal e de 10,00 m a 15,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado em um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

#### **4.3.3 CORTE E PREPARO MANUAL DO POLIEDRO**

5

O contratado se encarregará de localizar as jazidas para a extração das pedras, para uso em pavimentação, devendo estas ter composição rochosa adequada para corte. Serão assentadas de forma manual com utilização de marreta para fixação das mesmas no colchão de base, de forma homogênea, deixando o menor espaço possível entre as mesmas. Concluído os assentamentos de pedras, será espalhada uma camada de material da base para preenchimento de vãos entre as pedras.

#### **4.3.4 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO**

Após o Contratado assentar e rejuntar o poliédrico, o município por meio da secretaria de obras, executará compactação, sendo esta constituída por três etapas de rolagem de equipamento: a primeira rolagem será executada imediatamente após o término do assentamento das pedras para que as mesmas possam acomodar-se previamente na base; a segunda rolagem será efetuada necessariamente com rolo liso vibratório com o solo da cancha apresentando teor de umidade satisfatório, quer seja após a ocorrência da primeira chuva ou após aplicação de água com caminhão pipa, para proporcionar o travamento das pedras; a terceira e última rolagem será efetuada também com rolo liso vibratório após a ocorrência da segunda chuva ou após aplicação de água com caminhão pipa.

#### **4.3.5 ACABAMENTO FINAL**

O Contratado ainda deverá proceder aos seguintes serviços: As pedras inutilizadas bem como quaisquer detritos serão removido da área de abrangência das vias ora pavimentado. Após a compactação final das pedras poliédricas será espalhada uma

6

camada fina superficial de pó de pedra, espalhado com vassoura, de forma manual para preenchimento final dos vazios entre as pedras.

#### 4.4 MEIO-FIO:

O Meio fio com sarjeta será moldado no local com a utilização do equipamento tipo extrusora, sobre a regularização e deverá estar dentro das dimensões previstas em projeto e em concreto com fck + ou - = 11,00 Mpa, tomando-se os devidos cuidados com o alinhamento e nivelamento de forma a não prejudicar a qualidade do pavimento acabado.

Todo o trabalho será executado após a terraplanagem do local.

➤ A execução obedecerá as seguintes fases:

- Nivelamento e alinhamento do terreno;
- Correção das saliências constatadas e compactação manual;
- Preparo na betoneira do concreto de cimento com traço 1:2:4;
- Execução com o auxílio de extrusora

O Controle será exercido através da qualidade com determinação da resistência.

A compressão aos 28 dias conforme especificações dita pela A.B.N.T.

Após a colocação dos meios fios, obedecendo o alinhamento, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação de solo atrás do meio-fio, no formato triangular, com 0,15 m de altura e aproximadamente 1,50 m de largura, a fim de proteger o mesmo de deslocamento lateral e já preparar o terreno das

7

calçadas e gramas. Esta porção de solo de vera ser compactada, a fim de garantir maior resistência ao deslocamento.

Palmital, 17 de Março de 2020.

---

**ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA**

Eng. Civil CREA/PR – 156234/D  
Responsável Técnico do Município



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000041

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 022/2020-GAB

Palmital (PR), 14 de Abril de 2020.

Protocolo: 508/2020

Interessado: Secretaria de Obras e Urbanismo

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pelo Planejamento Municipal acima descrita no ofício sob nº 050/2020, requisitando seja autorizado para licitação, " DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



**Município de Palmital**  
**Solicitação 65/2020**  
**Termo de Referência**

000042

Equipamento

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>65</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	1	16/04/2020	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	13/2020		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIANTE NOTA FISCAL		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<b>Nome</b>				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	90 Dias		
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>				
PALMITAL-PARANÁ				

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

**Justificativa:**

FINISA

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023288	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR VILA PLANALTO	UND	1,00	228.888,92	228.888,92
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO				
	003 Departamento de Urbanismo				
	15.451.1501-1110 Infraestrutura Mobilidade Urbana				
	4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				
05090	00617 Operações de Crédito Internas - FINISA		1,00		228.888,92
	Do Exercício				
	<b>TOTAL</b>				<b>228.888,92</b>

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023289	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR VILA RURAL	UND	1,00	97.100,33	97.100,33
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO				
	003 Departamento de Urbanismo				
	15.451.1501-1110 Infraestrutura Mobilidade Urbana				
	4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				
05090	00617 Operações de Crédito Internas - FINISA		1,00		97.100,33
	Do Exercício				
	<b>TOTAL</b>				<b>97.100,33</b>

Lote					
003 Lote 003					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023290	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR VILA PIQUIRI	UND	1,00	172.834,77	172.834,77
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO				
	003 Departamento de Urbanismo				
	15.451.1501-1110 Infraestrutura Mobilidade Urbana				
	4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				
05090	00617 Operações de Crédito Internas - FINISA		1,00		172.834,77
	Do Exercício				
	<b>TOTAL</b>				<b>172.834,77</b>

**TOTAL GERAL 498.824,02**

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

10.003.15.451.1501.1110	498.824,02
Cod 05090 Fonte 00617 G.Fonte E	498.824,02

**Antonio Simlano**  
 Contador  
 CRC PR. 024.431/O-0  
 CPF 440.998.789-53



**PARECER Nº101/2020 – LIC (INICIAL)**

**DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

A Assessoria Municipal de Planejamento, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº060/2020, objetivando a abertura de procedimento para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando n° 022/2020-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a execução da referida obra, tão necessários para melhorar a qualidade de vida da população.

Considerando o VALOR GLOBAL R\$ 498.824,02 (Quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 14 de Abril de 2020.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000045

**GESTÃO 2020/2020**  
**CNPJ-75.680.025/0001-82**

Ofício nº 012/2020-LIC

Palmital-PR, 14 de Abril de 2020.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 003/2020, modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mis para o momento,

Atenciosamente,

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**

**Presidente da CPL**



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 –O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 127/2020, de 21/02/2020, e publicada no diários oficial do município, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 30 de Abril de 2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço**, sob regime de **EMPREITADA POR LOTE INDIVIDUAL**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

**LOTE 01 – VILA PLANALTO – VALOR TOTAL R\$ 228.888,92 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

**LOTE 03 - VILA RURAL – VALOR TOTAL R\$ 172.834,77 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**

**LOTE 02 – VILA PIQUIRI – VALOR TOTAL R\$ 97.100,33 (NOVENTA E SETE MIL, CEM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).**

**1.2– Os envelopes poderão ser encaminhados até as 09:00 (horas) do dia 30 de Abril de 2020, na sede da Prefeitura do Município, Setor de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, CEP-85.270-000-Caixa Postal-40-Palmital/Pr.**



**Parágrafo Primeiro: Devido as Orientações da Saúde Pública referente ao COVID19-CORONA VÍVRUS, os interessados estão dispensados da participação Presencial, podendo encaminhar somente a Documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.**

**Parágrafo Segundo: Após a análise da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, pela Comissão de Licitação, será divulgado o resultado no Site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) e devidamente publicado do Diário Oficial do Município os respectivos vencedores do certame.**

1.3 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1.5 – O início da sessão de Licitação será impreterivelmente as 09:00(Nove) horas, do dia 30 de Abril de 2020.

## **2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, pasta técnica, poderão ser examinados no endereço supramencionado, através do **[www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) link-licitações.**

2.3 – A PASTA TÉCNICA – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PLANTAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ANEXOS, individualmente de cada lote, no Site do Município link: Licitações, por e-mail [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com), ou na sede do município na Rua Moisés Lupion, 1001 – centro na Sala de Licitações.

**2.4 –Prazo de Execução da Obra de cada Lote especificado será de até 90(Noventa) dias contados a partir da data da ordem de serviço fornecido que**



serão definidos pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação:

a) empresas cadastradas e as não cadastradas, correspondente especialidade.

b) empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

e) proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;

f) consórcio de empresas.

3.3 – Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.4 – A licitante total ou parcialmente inadimplente sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º



da Lei 10.520/2002.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

a) **Tratando-se de representante legal: Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e documento pessoal com foto, que serão apresentados **fora dos envelopes A e B**

b) **Tratando-se de procurador:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e um documento pessoal com foto, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

#### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



**ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ/MF:**  
**ENDEREÇO:**

**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0032020**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ/MF:**  
**ENDEREÇO:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Proposta de Preços) antes do Envelope "A" (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia



acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

## **6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e variam funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.



g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

#### **6.2 – Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CICAD), se for o caso;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas “c” e “g” (primeira parte) da matriz.

#### **6.3 – Qualificação Técnica:**



- a) Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o **responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- d) Declaração de recebimento de documentos (**Anexo XII**);
- e) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipos(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas.
- f) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto. Entende-se por semelhante complexidade as obras com área igual ou superior a do objeto licitado, apresentadas em um único atestado, e com padrão construtivo semelhante ou superior CERTIFICADO PELO CREA/CAU.
- g) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".



**h) A empresa está dispensada da visita técnica, deverá apresentar a declaração de DISPENSA (Anexo XVIII)**

i) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo IX**) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;

j) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

k) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 6.3, alíneas "c" e "i", com expressa autorização do licitador;

l) Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra (**ANEXO XVI**)

m) Declaração de disponibilidade de equipe técnica (**ANEXO VXII**)

#### **6.4 –Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**;

b) Comprovação de recolhimento junto ao licitador da garantia de manutenção da **proposta equivalente a 1% (um por cento)** do valor total estimado do objeto para a contratação, a qual obedecerá o seguinte:

1) Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada na alínea "b" deste subitem. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do art. 31, III da Lei 8.666/93;

2) O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento ou, ainda, nas demais formas previstas no § 1º, art. 56, da Lei 8.666/93;

3) Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado na tesouraria ou em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação;

4) A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente ser-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNP.J 75680025/0001-82

000055

lhe-á **devolvida** quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a de execução for aceita. A garantia de manutenção da proposta dos demais proponentes serão devolvidas, dentro **dos trinta dias seguintes** à celebração do termo de contrato de empreitada, mediante requerimento por escrito;

**c) A proponente perderá a garantia da proposta quando:**

**1) Retirar os envelopes "A"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou "B"- PROPOSTA DE PREÇOS** durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

**2) No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do contrato administrativo ou o recolhimento da garantia de execução.**

**d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** (entende-se por demonstrações contábeis, os seguintes documentos: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ( $\geq 1,00$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado**



**dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.**

**6.5 – Outras Comprovações:**

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo V**), se for o caso;

b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**);

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (**Anexo III**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

d) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, (**Anexo VI**).

e) Declaração de Idoneidade, (**Anexo VII**).

f) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

g) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelos constante deste Edital (**Anexos X e XI**), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento da Tomada de Preços;
- c) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;
- d) **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão-de-obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) **Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14, Lei nº 5.194/66)**, contendo as unidades, as quantidades, os **custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula)**, de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000058

f) **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, **assinado pelo responsável técnico** identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição da Arquiteta do Município.

g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) **Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;**

j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;

c) Que apresentar propostas manifestamente inexecutáveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência



de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

## **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS**

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000060

da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

## 9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000061

analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial).

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **10 –DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2 alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo V, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

10.5 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000062

123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 – O não atendimento do disposto no subitem 10.4 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

10.10 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

10.11 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000063

comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.10, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, segundo a ordem de classificação.

10.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

## 12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura do Município de Palmital, no



horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **5(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

### **14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000065

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

**10.003.15.451.1501.1110-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA**

**4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES**

## **15 – CONTRATAÇÃO**

15.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.2 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.3 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

## **16 – PRAZOS**

16.1 – O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, com prazo de execução da obra em 90 (Noventa) dias.

16.2 – O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



assinatura da Ordem de Serviço.

16.3 – O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Sétima da minuta do contrato administrativo.

## **17 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

17.1 – O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

## **18 – DAS PENALIDADES**

18.1 – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato administrativo.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 – A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento e comunicação está disciplinada na Cláusula Oitava da minuta do contrato administrativo.

## **20 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 – A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do contrato administrativo.

## **21 – PLACA DE OBRA**

21.1 – A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

## **22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será liberado após atestado a medição pela engenharia, e o desbloqueio dos recursos vinculados ao Contrato de



Financiamento do FINISA da Caixa Econômica Federal e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2 – O Município de Palmital, especialmente designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

22.3 – Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

- 1) Da ART pela Contratada;
- 2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



d) A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

1) Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

2) Do termo de recebimento provisório;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

22.5 – Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

22.6 – Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

22.7 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **23 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO**

23.1 – A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de **90 (Noventa)** dias, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.

23.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000069

art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;

c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 23.3 abaixo.

23.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

24.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

24.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000070

deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Palmital o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

24.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

24.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palmital.

24.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000071

24.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

24.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo XIII**).

24.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

24.14 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

24.15 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

24.16 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

24.17 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

**24.18 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados no setor de licitações sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE: (42) 3657-1222 – Ramal 25, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas – e-mail.licitapalmtal@gmail.com.**

24.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

## 25 – ANEXOS DO EDITAL

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000072

25.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
- ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII-DECLARAÇÃO FORMA DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO IX – MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;
- ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
- ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS
- ANEXO XV-DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
- ANEXO XVI- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA
- ANEXO XVII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
- ANEXO XVIII-DECLARAÇÃO FORMA DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

No Site: [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) está disponível:

“DOCUMENTOS QUE COMPLETA A PASTA TÉCNICA”

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Arquivo Digital Pasta Técnica)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Arquivo Digital Pasta Técnica)

MEMORIAL DESCRITIVO (Arquivo Digital Pasta Técnica)

PLANTAS E PROJETOS(Arquivo Digital Pasta Técnica)

Palmital, 14 de Abril de 2020.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020**

**EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.** O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (**inserir o valor por extenso**).

O prazo de execução do objeto é de **90(noventa)** dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000073

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_(local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura/Firma reconhecida

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0000

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

Nome:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000075

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Abril de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_(local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000076

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O signatário de presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 027/2020, TOMADA DE PREÇOS 003/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 027/2020, TOMADA DE PREÇOS 003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 027/2020, TOMADA DE PREÇOS 003/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 027/2020, TOMADA DE PREÇOS 003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 027/2020, TOMADA DE PREÇOS 003/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 027/2020, TOMADA DE PREÇOS 003/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 027/2020, TOMADA DE PREÇOS 003/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 027/2020, TOMADA DE PREÇOS 003/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000073

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

EDITAL DE TOMADA Nº 003/2020

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000079

## ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Nome da Empresa e CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

O representa técnico da Empresa (...inserir o nome...), Sr.(a) (...inserir o nome...), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA que renuncia à Visita Técnica** aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

.....de.....de 2020.

---

Nome, Assinatura, Nº CREA/CAU



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000030

## ANEXO IX – MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000081

## ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

EDITAL DE TOMADA Nº 003/2020

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00008

## ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

EDITAL DE TOMADA Nº 003/2020

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000083

## ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

EDITAL DE TOMADA Nº 003/2020

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legal constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do representante legal da proponente

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000084

## ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 003/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 003/2020, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000086

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

## CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 003/2020 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000089

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;



XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o pólo passivo de reclusórias trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000091

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Prefeitura do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII - O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.



000092

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (Noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura da presente Ordem de Serviço.

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000033

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000094

CONTRATANTE que especialmente designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

a) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos



testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000096

aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe a **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.1501.1110-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA

4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas contidas na Portaria nº 2.226/2009 no Artigo 10, I, II, III.

§ 2º - O representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 4º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000098

§ 5º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

§ 6º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 10º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 11º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000099

caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização ou multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela



**CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placa, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da de Serviço
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da



**CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

**Parágrafo único** – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000102

d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e

e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra e.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000103

quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000104

\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Assinatura

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

Assinatura

CPF/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000105

## ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de Palmital o edital da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos necessários para a formulação da proposta.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

\*Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000106

(usar papel timbrado da empresa

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

## DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000107

## ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.003/2020, que a empresa ..... tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO XVII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020**

**(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

[ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura ]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000109

## ANEXO XVIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Nome da Empresa e CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

O representante técnico da Empresa (...inserir o nome...), Sr.(a) (...inserir o nome...), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA que renuncia à Visita Técnica** aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

.....de.....de 2020.

---

Nome, Assinatura, Nº CREA/CAU

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

000110

## **DOCUMENTOS QUE COMPOE PASTA TÉCNICA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

**ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

**ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA**

**PLANTAS E PROJETOS**

**ARQUIVO DIGITAL PASTA TÉCNICA**



000111

PARECER Nº 0102/2020 – LIC (EDITAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

TOMADA DE PREÇOS 003/2020

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 012/2020/LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente



momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 101/2020 – LIC, houve por bem realizar a licitação para a contratação dos serviços em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral, dando ênfase à publicidade em todos os órgãos oficiais; municipal, estadual e federal.

É o parecer.

Palmital-PR, 14 de Abril de 2020.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**AVISO****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

**DATA DE ABERTURA:** 30 de Abril de 2020 às 09:00 horas.

**LOTE 01 – VILA PLANALTO – VALOR TOTAL R\$ 228.888,92 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

**LOTE 03 - VILA RURAL – VALOR TOTAL R\$ 172.834,77 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**

**LOTE 02 – VILA PIQUIRI – VALOR TOTAL R\$ 97.100,33 (NOVENTA E SETE MIL, CEM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Empreitada por Preço de Lote Individual  
**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e demais informações para o [e-mail-licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com)

Palmital/PR, 14 de Abril de 2020.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



000114

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	027/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000315451150111104490510202		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	498.824,02		
Data de Lançamento do Edital	14/04/2020		
Data da Abertura das Propostas	30/04/2020	Data Registro	14/04/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?			Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

000115

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 14/04/2020 14:46:43  
**Origem do Ofício:** Município de Palmital  
**Operador:** ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
**Ofício:** 5810185  
**Data prevista de publicação:** 15/04/2020  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12570277	AVISO DE PUBLICAÇÃO DOU.rtf	938bd6810de9d759 6de9a4bbfad8447d	8,00	R\$ 264,32
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

000 116

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222  
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR  
<http://www.palmital.pr.gov.br>

**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2020**

Protocolo: 291Q8W3T2020L17332P202004221142  
Data/Hora: 22/04/2020 - 11:42h  
Proponente: FERDADO ENGENHARIA  
CNPJ/CPF: 25.362.809/0001-94  
Endereço: NEO ALVES MARTINS, 1886 - ZONA 01  
Município/UF: MARINGÁ/PR  
CEP: 87013-060  
Telefone: 4433464782  
E-mail: [contato@ferdadoengenharia.com.br](mailto:contato@ferdadoengenharia.com.br)

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 3/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 30 DE ABRIL DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 22 de ABRIL de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Proponente


**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**  
**CNPJ/MF: nº. 25.362.809/0001-94**  
**NIRE: 416.0047822-3**

000117

**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/07/1992, natural de Campo Mourão-PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 081.298.059-01, portador da carteira de identidade RG nº. 10.066.859-9 SESP-PR, emitida em 19/05/2004, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, nº. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060, **TITULAR da EIRELI** que gira sob o nome empresarial **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Humaitá, nº. 714, Loja 01, Zona 04, Maringá-PR, CEP 87014-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.362.809/0001-94, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0047822-3 em 03/08/2016, **RESOLVE** alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE E DOMICILIO:** O endereço da presente EIRELI que é na Avenida Humaitá, nº. 714, Loja 01, Zona 04, Maringá-PR, CEP 87014-200, fica alterado para **Rua Neo Alves Martins, nº. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.**

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**  
**CNPJ/MF: nº. 25.362.809/0001-94**  
**NIRE: 416.0047822-3**

**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/07/1992, natural de Campo Mourão-PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 081.298.059-01, portador da carteira de identidade RG nº. 10.066.859-9 SESP-PR, emitida em 19/05/2004, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, nº. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060. **TITULAR da EIRELI** que gira sob o nome



**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**  
**CNPJ/MF: n.º. 25.362.809/0001-94**  
**NIRE: 416.0047822-3**

000118

empresarial de **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Humaitá, n.º. 714, Loja 01, Zona 04, Maringá-PR, CEP 87014-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 25.362.809/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 416.0047822-3 em 03/08/2016, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Neo Alves Martins, n.º. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DANILO ANTONIOLI CHICHETTI	100	110.000	110.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** O objeto social da EIRELI será: SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL (ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO), CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE QUALQUER OUTRO USO ESPECIFICO, BEM COMO A REFORMA, ALTERAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO DOS MESMOS E DEMOLIÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E ESPORTIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, TAIS COMO RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS E PASSEIO, ESTACIONAMENTO E PAVIMENTAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS ESPECIAIS PARA ESCORAMENTO, CORTINAS E CONTENÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA (PROJETOS, EXECUÇÕES, AVALIAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA). EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERAL, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERAL, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS DE POSTES. PLANTIO DE GRAMA, PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS. PLANTIO DE ARVORES EM ÁREA E PODA.

**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ/MF: n.º. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3**

00-113

**CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A responsabilidade técnica da EIRELI perante o CREA, ficará a cargo do titular, **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI** portador da Carteira Profissional CREA/PR n.º. 151952/D.

**CLÁUSULA QUINTA:** A EIRELI iniciou as suas atividades em 03/08/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da EIRELI caberá ao Titular **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 3/5



**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**  
**CNPJ/MF: n.º. 25.362.809/0001-94**  
**NIRE: 416.0047822-3**

000120

*cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** *A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** *O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** *Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

**Parágrafo único -** *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:** *Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º. 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º. 10.406/2002.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** *O Titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** *As reuniões/assembleias tomam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 § 3º do Novo Código Civil/2002.*

**Parágrafo único -** *As reuniões/assembleias serão indispensáveis na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** *A EIRELI declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** *Fica eleito o foro de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 4/5



**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ/MF: n.º. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3**

Página 5 de 6

000121

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 05 de fevereiro de 2020.

"assinado com certificado digital"  
**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**  
CPF 081.298.059-01

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 5/5



## ASSINATURA ELETRÔNICA

000122

Certificamos que o ato da empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08129805901	DANILO ANTONIOLI CHICHETTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 14:38 SOB Nº 20200796348.  
PROTOCOLO: 200796348 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000605174. NIRE: 41600478223.  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*P*  
*[Assinatura]*

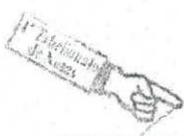
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/08/2016, NIRE: 41600478223, CNPJ: 25.362.809/0001-94, estabelecido(a) na AVENIDA HUMAITA, 714 LOJA 01, ZONA 04, Maringá - PR, CEP: 87014-200, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

  
  
Maringá - PR, 02/08/2017  
DANILO ANTONIOLI CHICHETTI  
Titular/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 10:32 SOB Nº 20175404895.  
PROTOCOLO: 175404895 DE 03/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703026892. NIRE: 41600478223.  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

16. TABELAMENTO DE NOTAS

MARCELO DE ANDRIM SALES - TABELADO  
R. Neo Alva Martins, 7597 - Maringá-PR

Declaro e dou fe no presente (n) de:  
CNPJ nº 02446751-DANIELA ANTONIOLA CHICETTI  
pela forma VERACÍDUA

0244675

Em testemunho da verdade,  
Maringá, 02 de Agosto de 2017.

126-MARCELO DE ANDRIM SALES  
ESCRITÓRIO LÍQUIDO  
R. ... HIRANI ...  
Maringá, Paraná, Brasil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 10:32 SOB Nº 20175404895.  
PROTOCOLO: 175404895 DE 03/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703026892. NIRE: 41600478223.  
PERDADO ENGENHARIA CIVIL BIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TUDO O TERRITORIO NACIONAL  
 1247830550

PROVIDO PLASTIFICAR  
 1247-30550

NOME: DANILLO ANTONIOLI CHICHETTI

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF  
 10066859-9 SRSP PR

CPF: 081.298.059-01 DATA NASCIMENTO: 27/07/1992

SITUACAO:  
 AGUINALDO LUIS CHICHETTI  
 ROSINEIA MARTINS ANTONIOLI CHICHETTI

ESPECIALIZACAO: ACC CAT. I/AB. 211

IP REGISTRO: 05136106344 VALIDADE: 12/02/2021 1ª HABILITACAO: 08/02/2011

OCCASIAOES:  
 A

*Danilo A. Chichetti*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RONCADOR, PR DATA EMISSAO: 12/02/2016

*Haroldo Graab*  
 ASSINATURA DO EMISSOR 45542005878 22010544664

DEBEM SER CANCELADAS

Prefeitura Municipal de Palmitas  
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 04 / 2020

Ass. \_\_\_\_\_

PI/ USO INTERNO

*W*  
*[Signature]*

000126



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERDADD ENGENHARIA CIVIL EIRELI			Protocolo: PRC2001674743	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600478223	CNPJ 25.362.809/0001-94	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/08/2016	Início de Atividade 03/08/2016	
Endereço Completo Rua Neo Alves Martins, Nº 1886, APT 51; Zona 01 - Maringá/PR - CEP 87013-060				
Objeto SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL (ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO), CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE QUALQUER OUTRO USO ESPECÍFICO, BEM COMO A REFORMA, ALTERAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO DOS MESMOS E DEMOLIÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E ESPORTIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, TAIS COMO RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS E PASSEIO, ESTACIONAMENTO E PAVIMENTAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS ESPECIAIS PARA ESCORAMENTO, CORTINAS E CONTENÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA (PROJETOS, EXECUÇÕES, AVALIAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA); EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERAL, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERAL, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS DE POSTES. PLANTIO DE GRAMA, PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS. PLANTIO DE ARVORES EM ÁREA E PODA.				
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular				
Nome DANILO ANTONIOLI CHICHETTI	CPF 081.298.059-01	Administrador S	Início do Mandato 13/07/2016	Término do Mandato
Dados do Administrador				
Nome DANILO ANTONIOLI CHICHETTI	CPF 081.298.059-01	Início do Mandato 13/07/2016	Término do Mandato	
Último Arquivamento				
Data 07/02/2020	Número 20200796348	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/04/2020, às 12:00:29 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFLJMZAP.



PRC2001674743

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



000127  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME

R. Neo Alves Martins, 1.886, ap. 51 - Zona 01 - 87013-060  
Maringá/ PR - (44) 3346-4782  
[contato@ferdadoengenharia.com.br](mailto:contato@ferdadoengenharia.com.br)

CNPJ: 25.362.809/0001-94

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Tomada de Preços 03/2020

Prezados Senhores,

O representante da empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 25;362;809/0001-94, situada no endereço R. NEO ALVES MARTINS, 1886, AP 51, ZONA 01, CEP 87013-060, MARINGÁ/PR, Sr. DANILO ANTONIOLI CHICHETTI, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Atenciosamente,

Maringá, 30/04/2020

Eng. Danilo Antonioli Chichetti

RG 10.066.859-9  
CREA 151952/D

25.362.809/0001-94

FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME  
R. Neo Alves Martins, 1.886, ap 51 – Zona 1.  
87013-060 Maringá - Paraná

000188



**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME**

R. Neo Alves Martins, 1.886, ap. 51 - Zona 01 - 87013-060  
Maringá/ PR - (44) 3346-4782  
[contato@ferdadoengenharia.com.br](mailto:contato@ferdadoengenharia.com.br)

**CNPJ: 25.362.809/0001-94**

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços 03/2020 - Lote Planalto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa ao objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto, em reais (R\$), para execução da obra objeto da licitação supramencionada, bem como o prazo de execução contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada estão no quadro abaixo.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Preço Global: **R\$ 226.870,41**

duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos

Prazo de Execução: **90** dias

Atenciosamente,

Maringá, 30/04/2020

  
Eng. Danilo Antonioli Chichetti

RG 10.066.859-9

CREA 151952/D

**25.362.809/0001-94**

**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME**

R. Neo Alves Martins, 1.886, ap 51 - Zona 1.  
87013-060 Maringá - Paraná





Cliente	Prefeitura Municipal de Palmital - Paraná					
Tipo de Obra	<input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Outros: _____					
Endereço	Rua Moisés Lupion					
Cidade	Palmital - PR					
Responsável Técnico	Danilo Antonioli Chichetti			CREA	PR 151952/D	
Data	30/04/2020			VALIDADE DA PROP.	60 dias	
Referência	Tabela	Descrição	Un.	Quantidade	Custo unitário	Total
						R\$
duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos						
<b>LOTE PLANALTO</b>						R\$ 226.870,41
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES			-	R\$ 2.359,90
74209/1		Placa de Obra	m <sup>2</sup>	2,50	436,81	R\$ 1.092,02
99064		Locação de Pavimentação	m	1.579,20	0,46	R\$ 726,43
840000		Remoção e Recolocação de Cercas de Arame	m	17,00	31,85	R\$ 541,45
	2	PAVIMENTAÇÃO			-	R\$ 224.510,51
412000		ESC. CARGA E TRANSP. 1A CAT. 1600-2000 M	m <sup>3</sup>	1.121,37	8,27	R\$ 9.273,72
511100		REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO 100% PN (A)	m <sup>2</sup>	3.737,92	3,07	R\$ 11.475,41
DER810200		MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 02 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA) - GUIA ALTA	m	1.432,20	22,58	R\$ 32.339,07
...810700		MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 07 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA) - GUIA REBAIXADA	m	147,00	19,69	R\$ 2.894,43
DER603900		LASTRO DE BRITA - BASE DO MEIO-FIO	m <sup>3</sup>	23,68	101,43	R\$ 2.401,86
83356		TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	m <sup>3</sup> xkm	3.315,20	0,93	R\$ 3.083,13
DER575000		CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO-FIO	m <sup>2</sup>	177,66	31,32	R\$ 5.564,31
1		DESMONTE MECANIZADO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m <sup>2</sup>	3.737,92	6,00	R\$ 22.427,52
2		CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	m <sup>2</sup>	3.737,92	8,75	R\$ 32.706,80
3		COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	m <sup>2</sup>	3.737,92	4,25	R\$ 15.886,17
4		ASSENTAMENTO POLIÉDRICO	m <sup>2</sup>	3.737,92	17,00	R\$ 63.544,64
5		REJUNTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO COM PÓ DE PEDRA, INCLUSO FRETE	m <sup>2</sup>	3.737,92	6,13	R\$ 22.913,45

 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 AG 3123 CC 2607-9

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.



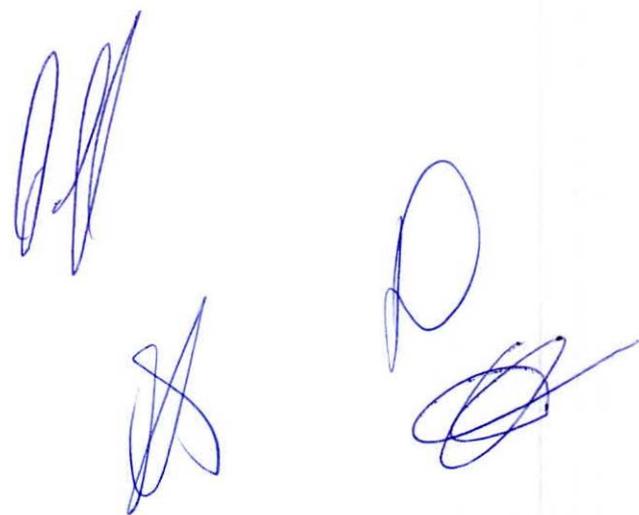
Eng. Danilo Antonioli Chichetti  
 RG 10.066.859-9

**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**  
 Engenheiro Civil  
 CREA / PR 151952 / D  
 CPF: 081.298.059 - 01

25.362.809/0001-94

FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME

 R. Neo Alves Martins, 1886. 87013-060  
 Maringá - Paraná 3346-4782



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**  
**PAVIMENTAÇÃO**

1 - IDENTIFICAÇÃO		Planilha de Serviços Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020														
PROGRAMA																
EMPREENDIMENTO		Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL														
PROPORLENTE		FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI (CNPJ 25.362.809/0001-94)														
Endereço		Rua Moisés Lupion														
CIENTE DO MUTUÁRIO							30/04/2020					LOCAL				
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		Eng. Danilo Antonioli Chichetti - CREA PR 151952/D														
		<b>SERVIÇOS A EXECUTAR</b>														
	<b>SERVIÇOS</b>	<b>SERVIÇOS (R\$)</b>	<b>PESO</b>	<b>Tipo</b>	<b>MÊS - 1</b>		<b>MÊS - 2</b>		<b>MÊS - 3</b>		<b>MÊS - 4</b>		<b>MÊS - 5</b>		<b>MÊS - 6</b>	
	OTE 0: SERVIÇOS PRELIMINARES	2.359,90	1,04	100,00	100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
				2.359,90	2.359,90	2.359,90	-	2.359,90	-	2.359,90	-	2.359,90	-	2.359,90	-	2.359,90
	PAVIMENTAÇÃO	224.510,51	98,96	100,00	33,00	33,00	34,00	67,00	33,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
				224.510,51	74.088,47	74.088,47	76.333,57	150.422,04	74.088,47	224.510,51	-	224.510,51	-	224.510,51	-	224.510,51
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$226.870,41</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>76.448,37</b>	<b>33,70%</b>	<b>76.333,57</b>	<b>33,65%</b>	<b>74.088,47</b>	<b>32,66%</b>						

**25.362.809/0001-94**

**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME**

R. Neo Alves Martins, 1886.87013-060

Marinã - Paraná 3346-4782

Eng. Danilo Antonioli Chichetti

RG 10.069.659-9

**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**

**Engenheiro Civil**

**CREA / PR 151952 / D**

**CPF: 081.298.059 - 01**

000130



**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME**

R. Neo Alves Martins, 1.886, ap. 51 - Zona 01 - 87013-060

Maringá/ PR - (44) 3346-4782

[contato@ferdadoengenharia.com.br](mailto:contato@ferdadoengenharia.com.br)

**CNPJ: 25.362.809/0001-94**

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços 03/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa ao objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto, em reais (R\$), para execução da obra objeto da licitação supramencionada, bem como o prazo de execução contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada estão no quadro abaixo.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

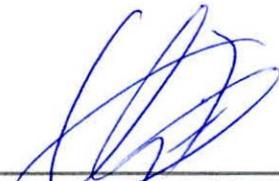
Preço Global: **R\$ 96.099,03**

noventa e seis mil e noventa e nove reais e três centavos

Prazo de Execução: **90** dias

Atenciosamente,

Maringá, 30/04/2020

  
Eng. Danilo Antonioli Chichetti

RG 10.066.859-9

CREA 151952/D

**25.362.809/0001-94**

**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME**

R. Neo Alves Martins, 1.886, ap 51 – Zona 1.

87013-060 Maringá - Paraná

000132


 Planilha de Serviços  
 Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020

Cliente	Prefeitura Municipal de Palmital - Paraná					
Tipo de Obra	<input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Outros: _____					
Endereço	Rua Moisés Lupion					
Cidade	Palmital - PR					
Responsável Técnico	Danilo Antonioli Chichetti			CREA	PR 151952/D	
Data	30/04/2020			VALIDADE DA PROP.	60 dias	
Referência	Tabela	Descrição	Un.	Quantidade	Custo unitário	Total
						R\$ 96.099,03
noventa e seis mil e noventa e nove reais e três centavos						
LOTE PIQUIRI						R\$ 96.099,03
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES			-	R\$ 3.413,29
74209/1		Placa de Obra	m <sup>2</sup>	2,50	436,81	R\$ 1.092,02
99064		Locação de Pavimentação	m	659,28	0,46	R\$ 303,26
840000		Remoção e Recolocação de Cercas de Arame	m	63,36	31,85	R\$ 2.018,01
	2	PAVIMENTAÇÃO			-	R\$ 92.685,74
412000		ESC. CARGA E TRANSP. 1A CAT. 1600-2000 M	m <sup>3</sup>	462,12	8,27	R\$ 3.821,73
511100		REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO 100% PN (A)	m <sup>2</sup>	1.540,40	3,07	R\$ 4.729,02
DER810200		MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 02 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA) - GUIA ALTA	m	592,14	22,58	R\$ 13.370,52
D.L. 0766		MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 07 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA) - GUIA REBAIXADA	m	71,00	19,69	R\$ 1.397,99
DER603900		LASTRO DE BRITA - BASE DO MEIO-FIO	m <sup>3</sup>	9,94	101,43	R\$ 1.008,21
83356		TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	m <sup>3</sup> xkm	1.391,60	0,93	R\$ 1.294,18
DER575000		CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO-FIO	m <sup>3</sup>	74,60	31,32	R\$ 2.336,47
	1	DESMONTE MECANIZADO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m <sup>2</sup>	1.540,40	6,00	R\$ 9.242,40
	2	CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	m <sup>2</sup>	1.540,40	8,75	R\$ 13.478,50
	3	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	m <sup>2</sup>	1.540,40	4,25	R\$ 6.546,71
	4	ASSENTAMENTO POLIÉDRICO	m <sup>2</sup>	1.540,40	17,00	R\$ 26.186,80
	5	REJUNTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO COM PÓ DE PEDRA, INCLUSO FRETE	m <sup>2</sup>	1.540,40	6,02	R\$ 9.273,21

 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 AG 3123 CC 2607-9

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.



Eng. Danilo Antonioli Chichetti  
 RG 10.566.853-9

**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**  
 Engenheiro Civil  
 CREA / PR 151952 / D  
 CPF: 081.298.059 - 01

25.362.809/0001-94

FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME

 R. Neo Alves Martins, 1886.87013-060  
 Maringá - Paraná 3346-4782

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**  
**PAVIMENTAÇÃO**

1 - IDENTIFICAÇÃO		Planilha de Serviços Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020															
PROGRAMA																	
EMPREENDIMENTO		Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.															
PROPONENTE		FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI (CNPJ 25.362.809/0001-94)															
Endereço		Rua Moisés Lupion															
CLIENTE DO MUTUÁRIO												30/04/2020		LOCAL		Palmital - PR	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		Eng. Danilo Antonioli Chichetti - CREA PR 151952/D															
		<b>SERVIÇOS A EXECUTAR</b>															
<b>SERVIÇOS</b>		<b>SERVIÇOS (R\$)</b>	<b>PESO</b>	<b>Tipo</b>	<b>MÊS - 1</b>	<b>MÊS - 2</b>	<b>MÊS - 3</b>	<b>MÊS - 4</b>	<b>MÊS - 5</b>	<b>MÊS - 6</b>	<b>MÊS - 1</b>	<b>MÊS - 2</b>	<b>MÊS - 3</b>	<b>MÊS - 4</b>	<b>MÊS - 5</b>	<b>MÊS - 6</b>	
OTE 0: SERVIÇOS PRELIMINARES		3.413,29	3,55	100,00	100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	
					3.413,29	3.413,29	-	3.413,29	-	3.413,29	-	3.413,29	-	3.413,29	-	3.413,29	
PAVIMENTAÇÃO		92.685,74	96,45	100,00	33,00	33,00	34,00	67,00	33,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	
					92.685,74	30.586,29	30.586,29	31.513,15	62.089,45	30.586,29	92.685,74	-	92.685,74	-	92.685,74	-	92.685,74
<b>TOTAL</b>		<b>R\$96.099,03</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>33.999,58</b>	<b>35,38%</b>	<b>31.513,15</b>	<b>32,79%</b>	<b>30.586,29</b>	<b>31,83%</b>							

**25.362.809/0001-94**  
**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME**  
R. Neo Alves Martins, 1886. 87013-060  
Marinã - Paraná 3346-4782

Eng. Danilo Antonioli Chichetti  
RG 10.066.859-9

**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA / PR 151952 / D**  
**CPF: 081.298.059 - 01**

000133



000134  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME

R. Neo Alves Martins, 1.886, ap. 51 - Zona 01 - 87013-060  
Maringá/ PR - (44) 3346-4782  
[contato@ferdadoengenharia.com.br](mailto:contato@ferdadoengenharia.com.br)

CNPJ: 25.362.809/0001-94

### PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços 03/2020 - Lote Rural

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa ao objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto, em reais (R\$), para execução da obra objeto da licitação supramencionada, bem como o prazo de execução contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada estão no quadro abaixo.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Preço Global: **R\$ 170.809,01**

cento e setenta mil, oitocentos e nove reais e um centavo

Prazo de Execução: **90** dias

Atenciosamente,

Maringá, 30/04/2020

  
Eng. Danilo Antonioli Chichetti

RG 10.066.859-9

CREA 151952/D

25.362.809/0001-94

FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME

R. Neo Alves Martins, 1.886, ap 51 - Zona 1.  
87013-060 Maringá - Paraná

000135


 Planilha de Serviços  
 Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020

Cliente	Prefeitura Municipal de Palmital - Paraná		
Tipo de Obra	<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Pública
Endereço	Rua Moisés Lupion		
Cidade	Palmital - PR		
Responsável Técnico	Daniilo Antonioli Chichetti	CREA	PR 151952/D
Data	30/04/2020	VALIDADE DA PROP.	60 dias

Referência	Tabela	Descrição	Un.	Quantidade	Custo unitário	Total	
						R\$	170.809,01
cento e setenta mil, oitocentos e nove reais e um centavo						R\$	170.809,01
<b>LOTE RURAL</b>							
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$	1.485,25
74209/1		Placa de Obra	m²	2,50	436,81	R\$	1.092,02
99064		Locação de Pavimentação	m	854,86	0,46	R\$	393,23
	2	DRENAGEM				R\$	42.452,10
5		BOCA DE LOBO EM CONCRETO MACIÇO APARENTE, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM, TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 0,60X1,20X0,08M E GRELHA DE AÇO 16MM 0,50X1,00M.	un.	2,00	1.045,51	R\$	2.091,02
9		CAIXA DE PASSAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO EM CONCRETO CICLÓPICO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,50 X 1,50 X (ATÉ 1,50 M ALT) S/TAMPA.	un.	4,00	714,13	R\$	2.856,52
10		CAIXA DE PASSAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO EM CONCRETO CICLÓPICO, DIMENSÕES INTERNAS: 2,00 X 2,00 X (ATÉ 2,00 M ALT) S/TAMPA.	un.	2,00	1.125,55	R\$	2.251,10
651300		SARIETA TRIANGULAR CONCRETO - TIPO 8A	m	487,09	48,89	R\$	23.813,83
92210		TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	m	28,00	110,89	R\$	3.104,92
92212		TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	m	34,00	179,17	R\$	6.091,78
603700		ENROCAMENTO DE CONCRETO E PEDRA DE MÃO ARRUMADA	m³	12,09	185,52	R\$	2.242,93
	3	PAVIMENTAÇÃO				R\$	126.871,66
401140		ESC. DE VALA LATERAL RASA C/ MOTONIVELADORA	m	580,11	0,33	R\$	191,43
412000		ESC. CARGA E TRANSP. 1A CAT. 1600-2000 M	m³	769,37	8,27	R\$	6.362,68
511100		REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO 100% PN (A)	m²	2.564,58	3,07	R\$	7.873,26
DER810200		MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 02 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA) - GUIA ALTA	m	171,00	22,58	R\$	3.861,18
DER603900		LASTRO DE BRITA - BASE DO MEIO-FIO	m³	2,56	101,43	R\$	259,66
83356		TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	m³xkm	358,40	0,93	R\$	333,31
RS575000		CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO-FIO	m³	19,23	31,32	R\$	602,28
1		DESMONTE MECANIZADO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	2.564,18	6,00	R\$	15.385,08
2		CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	2.564,18	8,75	R\$	22.436,57
3		COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	m²	2.564,18	4,25	R\$	10.897,77
4		ASSENTAMENTO POLIÉDRICO	m²	2.564,18	17,00	R\$	43.591,06
5		REJUNTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO COM PÓ DE PEDRA, INCLUSO FRETE	m²	2.564,18	5,88	R\$	15.077,38

 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 AG 3123 CC 2607-9

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

 Eng. Daniilo Antonioli Chichetti  
 RG 70.066.859-9

**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**  
 Engenheiro Civil  
 CREA / PR 151952 / D  
 CPF: 081.298.059 - 01

**25.362.809/0001-94**
**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME**

 R. Neo Alves Martins, 1886. 87013-060  
 Maringá - Paraná 3346-4782

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**  
**PAVIMENTAÇÃO**

1 - IDENTIFICAÇÃO	Planilha de Serviços Ref: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020		
PROGRAMA			
EMPREENDIMENTO	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.		
PROponente	FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI (CNPJ 25.362.809/0001-94)		
Endereço	Rua Moisés Lupion		
CIENTE DO MUTUÁRIO		30/04/2020	LOCAL
			Palmital - PR
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Danilo Antonioli Chichetti - CREA PR 151952/D		

SERVIÇOS	SERVIÇOS (R\$)	PESO	Tipo	SERVIÇOS A EXECUTAR									
				MÊS - 1	MÊS - 2	MÊS - 3	MÊS - 4	MÊS - 5	MÊS - 6				
SERVIÇOS PRELIMINARES	1.485,25	0,87	100,00	100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
			1.485,25	1.485,25	1.485,25	-	1.485,25	-	1.485,25	-	1.485,25	-	1.485,25
DRENAGEM	42.452,10	24,85	100,00	33,00	33,00	34,00	67,00	33,00	100,00	-	100,00	-	100,00
			42.452,10	14.009,19	14.009,19	14.433,71	28.442,91	14.009,19	42.452,10	-	42.452,10	-	42.452,10
PAVIMENTAÇÃO	126.871,66	74,28	100,00	33,00	33,00	34,00	67,00	33,00	100,00	-	100,00	-	100,00
			126.871,66	41.867,65	41.867,65	43.136,36	85.004,01	41.867,65	126.871,66	-	126.871,66	-	126.871,66
<b>TOTAL</b>	<b>R\$170.809,01</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>57.362,09</b>	<b>33,58%</b>	<b>57.570,06</b>	<b>33,70%</b>	<b>55.876,84</b>	<b>32,71%</b>				

**25.362.809/0001-94**  
**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME**  
R. Neo Alves Martins, 1886. 87013-060  
Marinópolis - Paraná 3346-4782

Eng. Danilo Antonioli Chichetti  
RG 10.066.759-4  
**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**  
Engenheiro Civil  
CREA / PR 151952 / D  
CPF: 081.298.059 - 01

000136

**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**  
**CNPJ/MF: n.º. 25.362.809/0001-94**  
**NIRE: 416.0047822-3**

000137 de 6

**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/07/1992, natural de Campo Mourão-PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob n.º. 081.298.059-01, portador da carteira de identidade RG n.º. 10.066.859-9 SESP-PR, emitida em 19/05/2004, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, n.º. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060, **TITULAR da EIRELI** que gira sob o nome empresarial **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Humaitá, n.º. 714, Loja 01, Zona 04, Maringá-PR, CEP 87014-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 25.362.809/0001-94, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 416.0047822-3 em 03/08/2016, **RESOLVE** alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE E DOMICILIO:** O endereço da presente EIRELI que é na Avenida Humaitá, n.º. 714, Loja 01, Zona 04, Maringá-PR, CEP 87014-200, fica alterado para **Rua Neo Alves Martins, n.º. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.**

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**  
**CNPJ/MF: n.º. 25.362.809/0001-94**  
**NIRE: 416.0047822-3**

**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/07/1992, natural de Campo Mourão-PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob n.º. 081.298.059-01, portador da carteira de identidade RG n.º. 10.066.859-9 SESP-PR, emitida em 19/05/2004, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, n.º. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060. **TITULAR da EIRELI** que gira sob o nome

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 1/5

**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**  
**CNPJ/MF: n.º. 25.362.809/0001-94**  
**NIRE: 416.0047822-3**

empresarial de **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Humaitá, n.º. 714, Loja 01, Zona 04, Maringá-PR, CEP 87014-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 25.362.809/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 416.0047822-3 em 03/08/2016, **RESOLVE** consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Neo Alves Martins, n.º. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DANILO ANTONIOLI CHICHETTI	100	110.000	110.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** O objeto social da EIRELI será: SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL (ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO), CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE QUALQUER OUTRO USO ESPECIFICO, BEM COMO A REFORMA, ALTERAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO DOS MESMOS E DEMOLIÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E ESPORTIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, TAIS COMO RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS E PASSEIO, ESTACIONAMENTO E PAVIMENTAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS ESPECIAIS PARA ESCORAMENTO, CORTINAS E CONTENÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA (PROJETOS, EXECUÇÕES, AVALIAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA). EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERAL, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERAL, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS DE POSTES. PLANTIO DE GRAMA, PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS. PLANTIO DE ARVORES EM ÁREA E PODA.



**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ/MF: n.º. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3**

**CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A responsabilidade técnica da EIRELI perante o CREA, ficará a cargo do titular, **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI** portador da Carteira Profissional CREA/PR n.º. 151952/D.

**CLÁUSULA QUINTA:** A EIRELI iniciou as suas atividades em 03/08/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da EIRELI caberá ao Titular **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,



**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ/MF: n.º. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3**

Página 4 de 6

000140

*cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** *A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** *O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** *Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

**Parágrafo único -** *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:** *Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º. 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º. 10.406/2002.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** *O Titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** *As reuniões/assembleias tomam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 § 3º do Novo Código Civil/2002.*

**Parágrafo único -** *As reuniões/assembleias serão indispensáveis na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** *A EIRELI declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** *Fica eleito o foro de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 4/5



**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**  
**CNPJ/MF: n.º. 25.362.809/0001-94**  
**NIRE: 416.0047822-3**

000141

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 05 de fevereiro de 2020.

"assinado com certificado digital"  
**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**  
CPF 081.298.059-01

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 5/5

Three handwritten signatures in blue ink are present in the lower right quadrant of the page. The first signature is a simple, stylized mark. The second is a more complex, cursive signature. The third is a large, bold signature with a prominent loop.



000142

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08129805901	DANILO ANTONIOLI CHICHETTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 14:38 SOB Nº 20200796348.  
PROTOCOLO: 200796348 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000605174. NIRE: 41600478223.  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

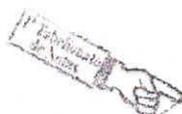
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/08/2016, NIRE: 41600478223, CNPJ: 25.362.809/0001-94, estabelecido(a) na AVENIDA HUMAITA, 714 LOJA 01, ZONA 04, Maringá - PR, CEP: 87014-200, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

  
  
Maringá - PR, 02/08/2017  
DANILO ANTONIOLI CHICHETTI  
Titular/Administrador

\* Este documento tem validade nos portais Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 10:32 SOB Nº 20175404895.  
PROTOCOLO: 175404895 DE 03/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703026892. NIRE: 41600478223.  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

1º. TABELIONATO DE NOTAS  
 MARCELO DE ANDRINI SALES - TABELIÃO  
 R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fé (assinatura) de:  
 (02446753)-DANILO MARCELO CHICETTI  
 pela forma VERBOVIZIA  
 0244675

Em testemunho da verdade.  
 MARINGÁ, 03 de Agosto de 2017.

126-NADIEL DOH SALES - Advoca  
 ESCRITÓRIO LUIZ LUIZ  
 FUMAPEN - SELO DIGITAL  
 Avenida Itália, 1000 - Jardim  
 Valde base site em  
 http://www.funapex.com.br

Q.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 10:32 SOB Nº 20175404895.  
 PROTOCOLO: 175404895 DE 03/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703026892. NIRE: 41600478223.  
 FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/08/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

000145

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1247830550

NOME: DANILLO ANTONIOLI CHICHETTI

CPF: 081.298.059-01 DATA NASCIMENTO: 27/07/1992

FILIAÇÃO: AGUINALDO LUIS CHICHETTI, ROSINEIA MARTINS ANTONIOLI CHICHETTI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAR: AB

EPORTEUR: .05136106344 VALIDADE: 12/02/2021 1ª HABILITAÇÃO: 08/02/2011

DESCRIÇÃO: A

*Danilo A. Chichetti*  
ASSINATURA DO APLICADO

LOCAL: RONDADOR, PR DATA EMISSÃO: 12/02/2016

*Facces (RAM)*  
ASSINATURA DO EMISOR 455420C5R78 PR910544884

PROIBIR STIFICAR 1247830550

DETRAN - PR (PARANÁ)

*R*

*AD*

*QJ*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000146

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.362.809/0001-94</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>03/08/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R NEO ALVES MARTINS</b>	NÚMERO <b>1886</b>	COMPLEMENTO <b>APT 51</b>
CEP <b>87.013-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 01</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DOCUMENTOS@CONTABE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 3026-2927</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2020 às 10:27:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90846086-34

Inscrição CNPJ

25.362.809/0001-94

Início das Atividades

04/2020

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA NEO ALVES MARTINS, 1886, AP 51 - ZONA 01 - CEP 87013-060  
FONE: (44) 3026-2927**Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 04/2020  
( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 04/2020**Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS****4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS****4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM****4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA****4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	081.298.059-01	DANILO ANTONIOLI CHICHETTI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 08/05/2020



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90846086-34

Emitido Eletronicamente via Internet  
23/04/2020 11:27:35

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)